

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 553/95

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que o Povo através de seus representantes Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para reforço das dotações abaixo relacionadas:

1301 - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
0307021 - Administração Geral	
3111 - Pessoal Civil.....R\$	42.000,00
3251 - Inativos.....R\$	1.500,00
3253 - Salário Família.....R\$	1.500,00
1601 - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>	
0842188 - Ensino Regular	
3111 - Pessoal Civil.....R\$	27.000,00
1701 - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</u>	
1375425 - Assistência Médica Sanitária	
3111 - Pessoal Civil.....R\$	9.000,00
TOTAL.....R\$	81.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação em conformidade com o Artigo 4º parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conceição do Castelo aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 1995.


RUBENS SÁVIO GUARNIER
PREFEITO MUNICIPAL